



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 00183/2018.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 130-A, § 2º, III, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos artigos 18, VI e 89, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1.00353/2018-55,

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de Membro do Ministério Público do Estado do Paraná, imputando-lhe os fatos expostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00353/2018-55.

2. Indicar, atendendo à exposição circunstanciada acima realizada, a ocorrência das infrações disciplinares inscritas no art. 164, I, alínea 'b' (primeiro fato) e alínea 'c' (segundo fato); e, art. 164, inciso V, alínea 'd' (terceiro fato) todos da Lei Complementar Estadual n. 85/1999, sugerindo-se a aplicação de duas penas de ADVERTÊNCIA (primeiro e segundo fato) e outra de SUSPENSÃO por quarenta e cinco dias (terceiro fato).

3. Determinar a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar a um Conselheiro Relator, a quem cabe submeter a instauração do feito ao referendo do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, na primeira sessão subsequente, quando será apreciado com preferência, com a prévia intimação do acusado, ao qual será facultada a realização de sustentação oral, nos termos do art. 77, §2º²³, e art. 89 e seus parágrafos²⁴, ambos da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

4. Determinar o apensamento da Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00353/2018-55 ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

5. Apontar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de prorrogação motivada pelo Relator, nos termos do artigo 90, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

6. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Publique-se por extrato.

Registre-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 19 de julho de 2018.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público